



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO Nº 30 / 2019 COMFIC- 03854

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 107/2018 SES/GO

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS – HUTRIN

27 DE MAIO/2019 A 24 DE AGOSTO /2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL

INSTITUTO CEM - CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

GOIÂNIA, OUTUBRO DE 2019.

ÍNDICE

1. SUMARIO EXECUTIVO..	2
2. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL - PARTE FIXA..	2
3. INDICADORES DE QUALIDADE – PARTE VARIÁVEL.	2
4. RECURSOS FINANCEIROS	2
5. CONCLUSÃO..	2

1.SUMÁRIO EXECUTIVO

De acordo com o artigo 7º da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005 e suas modificações introduzidas pela Lei nº 17.858, de 10/12/2012; com a Lei nº 17.399, de 19/08/2011; com a Lei nº 18.331, de 30/12/2013, com a Portaria nº 518/2018-GAB/SES/GO Contrato de Gestão nº 107/2018 – SES/GO celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas - CEM, para o gerenciamento do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos (HUTRIN).

O presente Relatório apresenta os resultados obtidos no período de 27 de Maio a 24 Agosto 2019, e refere-se a Produção Assistencial (Parte Fixa) , Indicadores de Qualidade (Parte Variável) e Indicadores de Desempenho e Qualidade Hospitalar, analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG). Já os dados relativos aos Recursos Financeiros, demonstrado pelo Fluxo de Caixa, foram analisados pela Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC.

A Gerência de Avaliações de Organizações Sociais, utiliza os sistemas eletrônicos de informação para avaliação de resultados, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF) para controle financeiro e contábil da execução contratual, Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de OS (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES) para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade. Os dados de produção (Parte Fixa) utilizados para elaboração desse Relatório foram enviados eletronicamente (e-mail) pela OSS, em virtude do sistema ARGOS ainda se encontrar em fase de Homologação, já os dados da Parte Qualitativa estão inseridos no sistema SIGOS.

A Organização Social de Saúde CEM não cumpriu integralmente as metas de produção assistencial, parte fixa no período avaliado. A Unidade não enviou todos os Relatórios descritos nos Indicadores de Qualidade, estabelecidas no Contrato de Gestão.

2.PRODUÇÃO ASSISTENCIAL – PARTE FIXA

A tabela 01 apresenta o total de Saídas Hospitalares, Atendimentos de Urgência/Emergência e Consultas Ambulatoriais realizadas no período avaliado, comparativamente ao estabelecido ao Contrato de Gestão nº 107/2018/SES/GO.

Tabela 01. Descritivo dos serviços contratados e realizado

Serviços	27 A 31 Maio/2019		JUNHO		JULHO		01 A 24 AGOSTO		Total do Período		
	Contrat.	Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.	Realiz.	Contrat.	Realiz.	%
Internação (Saídas Hospitalares)	63	39	380	321	380	344	304	275	1.127	979	-13,13%
Atendimento de Urgência e Emergência	1.217	945	7.300	4.504	7.300	4.704	5.840	3.763	21.657	13.916	-35,74%
Atividade Ambulatorial	267	98	1.600	1.155	1.600	1.454	1.280	1.163	4.747	3.870	-18,47%

Fonte: SES-GO

A Organização Social não cumpriu a meta de Internação (Saídas Hospitalares) no período em análise, ficando 13,13% inferior à meta planejada, dentro da margem de variação permitida pelo Contrato de Gestão (15% ao centro da meta).

Os Atendimentos de Urgência e Emergência registraram números inferiores ao previsto no Contrato de Gestão, ficando 35,74% abaixo da meta contratada para o período.

A Produção de Atividade Ambulatorial no HUTRIN não atingiu a meta semestral estipulada no Contrato de Gestão, com volume de produção -18,47% inferior ao contratado, conforme aponta a tabela 01.

3. INDICADORES DE QUALIDADE – PARTE VARIÁVEL

O Contrato de Gestão estabelece que 10% do valor global do orçamento estão vinculados ao cumprimento de metas relativas à avaliação da qualidade dos serviços apresentados, denominado parte variável. Esses indicadores são definidos de acordo com o perfil de cada unidade hospitalar, são monitorados mensalmente, avaliados a cada trimestre e compõem os relatórios de execução semestrais. Os indicadores da parte variável definidos para o HUTRIN incluem: Autorização de Internação Hospitalar – AIH (25%), Atenção ao Usuário (25%), Acolhimento com Classificação de Risco – ACCR (25%), Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva (25%).

3.1 Autorizações de Internação Hospitalar- AIH

Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar. Nesses casos a meta a ser cumprida é a apresentação da totalidade (100%) das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. Os dados devem ser enviados contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações. As informações habitualmente encaminhadas às instâncias regionais da Secretaria da Saúde não sofrerão alterações em sua metodologia e conteúdo.

A unidade, em questão, apresentou 1.017 AIH's frente a 927 Saídas Hospitalares, cumprindo a meta estabelecida para este indicador, no período.

3.2 Serviço de Atenção ao Usuário – Pesquisa de satisfação do usuário

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado de pesquisa de satisfação. A queixa é o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com a identificação do autor**. Resolução das queixas é o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A Pesquisa de Satisfação do Usuário, por sua vez, destina-se à avaliação da percepção dos pacientes ou acompanhantes, quanto à qualidade dos serviços prestados. Em cada mês será realizada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, abrangendo 10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica.

O Instituto CEM apresentou uma média de 100 % de resolução de queixas recebidas, cumprindo a meta.

3.3 Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco

A meta é o envio de relatório de resultados de atendimento do Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco – AACR até o dia 20 do mês subsequente.

3.4 Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva

A Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva é um indicador selecionado que deverá refletir a ocorrência e principais causas para cancelamentos de cirurgias agendadas. A meta a ser atingida é o envio do relatório, nos quais constem a Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva com a análise deste índice, até o dia 20 do mês imediatamente subsequente.

Segue abaixo quadro dos indicadores da parte variável (Quadro 01)

Quadro 01 – Súmula de Indicadores de Qualidade

Indicadores	Metas	27 a 31 Maio	Junho	Julho	01 a 24 Agosto	Resultado
AIH - Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação das AIH (100%)	7	276	290	Não apresentou	573
	Número de saídas.	39	321	344	275	979
Atenção ao Usuário	Resolução de 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	Não apresentou	100,00%
	Envio de relatório consolidado da pesquisa de satisfação ao usuário.	Enviado	Enviado	Enviado	Não apresentou	Parcial
Acolhimento, Avaliação e Classificação de Risco	Envio de relatório mensal, de resultados de atendimento do AACR.	Enviado	Enviado	Enviado	Não apresentou	Parcial
Taxa de Suspensão de Cirurgia Eletiva	Envio de relatório mensal, com a descrição e análise crítica das cirurgias canceladas.	Enviado	Enviado	Enviado	Não apresentou	Parcial

Fonte: SES-GO

4.RECURSOS FINANCEIROS

Foram repassados para a OS, nos meses de maio a agosto de 2019, recursos no montante de R\$ 9.299.723,92 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) nos moldes explicitados na tabela 02, abaixo.

Neste contexto, de acordo com os dados transmitidos, confrontados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, os gastos nos meses de maio a agosto de 2019 totalizaram R\$ 10.466.636,34 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Importa ressaltar, ainda, que no início do período, ou seja, 01/05/2019 havia um saldo bancário no montante de R\$ 1.718.545,06 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Tabela 02 – Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - HUTRIN/CEM					
1. SALDO ANTERIOR:	30/4/2019	31/5/2019	R\$ 43.646,00	31/7/2019	
Banco Conta Movimento	R\$ 1.436.790,17	R\$ 824.753,72	R\$ 456,53	R\$ -	
Banco Conta Aplicação Financeira	R\$ 281.754,89	R\$ 482.019,52	R\$ -	R\$ -	
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	R\$ 1.718.545,06	R\$ 1.306.773,24	R\$ 456,53	R\$ -	
2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE					
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Repasse Contrato de Gestão	R\$ 1.993.270,47	R\$ 4.458.748,49	R\$ 2.007.791,92	R\$ 839.913,04	R\$ 9.299.723,92
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ 3.335,68	R\$ 5.550,40	R\$ -		R\$ 8.886,08
Recuperação de Despesas	R\$ 2.180,77	R\$ 39.718,52	R\$ 1.013,19		R\$ 42.912,48
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 1.998.786,92	R\$ 4.504.017,41	R\$ 2.008.805,11	R\$ 839.913,04	R\$ 9.351.522,48
Resgate Aplicação	R\$ 1.901.061,72	R\$ 2.024.006,96	R\$ 1.572.168,45	R\$ 3.178.338,97	R\$ 8.675.576,10
2. TOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 3.899.848,64	R\$ 6.528.024,37	R\$ 3.580.973,56	R\$ 4.018.252,01	R\$ 18.027.098,58
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA					
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ 2.100.000,00	R\$ 4.410.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.510.000,00
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ 4.001.061,75	R\$ 6.434.006,96	R\$ 1.522.000,00	R\$ 3.778.338,97	R\$ 15.735.407,68
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.009,33	R\$ 2.172,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.181,93
3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:	-R\$ 1.903.071,08	-R\$ 2.026.179,56	-R\$ 1.522.000,00	-R\$ 3.778.338,97	-R\$ 9.229.589,61
4. GASTOS					
Investimento	R\$ 518.187,44	R\$ 51.265,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 569.453,43
Pessoal	R\$ 331.919,20	R\$ 585.850,23	R\$ 345.285,50	R\$ 331.104,70	R\$ 1.594.159,63
Serviços	R\$ 1.183.659,91	R\$ 1.375.011,27	R\$ 1.274.624,55	R\$ 1.995.754,28	R\$ 5.829.050,01
Materiais	R\$ 58.399,11	R\$ 368.680,32	R\$ 224.848,14	R\$ 528.402,50	R\$ 1.180.330,07
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ 3.962,36	R\$ 3.553,65	R\$ 4.063,71	R\$ 2.966,64	R\$ 14.546,36
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 303.009,16	R\$ 464.730,79	R\$ 177.859,33	R\$ 269.458,35	R\$ 1.215.057,63
Rescisões Trabalhistas	R\$ 18.602,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.878,48	R\$ 20.481,42
Diárias	R\$ 4.617,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.617,00
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 29.632,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.632,32
Recibo de Pagamento a Autônomo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.108,47	R\$ 7.108,47
Aluguéis	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4. TOTAL DE GASTOS:	R\$ 2.451.989,44	R\$ 2.849.092,25	R\$ 2.027.781,23	R\$ 3.137.773,42	R\$ 10.466.636,34
5. TRANSFERÊNCIAS PARA CONTA APLICAÇÃO					
TRANSFERÊNCIAS DA C/C PARA C/A (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aporte para Caixa (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bloqueio Judicial (-)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5. TOTAL DE TRANSF. PARA APLICAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	R\$ 1.263.333,18	R\$ 2.959.525,80	R\$ 31.648,86	-R\$ 2.897.860,38	
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO					
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SALDO BANCÁRIO	31/5/2019	30/6/2019	R\$ 43.677,00	31/8/2019	
Banco Conta Movimento	R\$ 781.313,69	R\$ 88.135,44	R\$ 31.648,86	R\$ 280.478,59	
Banco Conta Aplicação	R\$ 482.019,49	R\$ 2.871.390,36	R\$ -	-R\$ 3.178.338,97	
SALDO TOTAL	R\$ 1.263.333,18	R\$ 2.959.525,80	R\$ 31.648,86	-R\$ 2.897.860,38	
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS E SIPEF

OBS.: Face às restrições dentro do SIPEF, a O.S. não informou/lançou de forma correta os saldos finais conta corrente e conta aplicação de cada mês para o mês subsequente. Houve lançamento negativo no saldo final da conta aplicação no mês de agosto (R\$ - 3.178.338,97). Há divergências em relação aos extratos bancários e balancetes. Solicita-se a revisão/conciliação entre saldos iniciais e finais (Anexo III e Anexo XXIX) com os extratos bancários ao término de cada mês. Conferência de IDs entrada e saídas das contas. Solicita-se ainda a anexar os documentos que comprovem as devidas despesas dentro do SIPEF. Após as solicitações da CAC (Coordenação de Acompanhamento Contábil), a O.S. não realizou as devidas correções dentro do SIPEF. Dessa forma, segue o fluxo de caixa com as mesmas divergências recorrentes.

5.CONCLUSÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), demonstra que o HUTRIN não cumpriu as metas de Produção Assistencial (parte fixa), Atendimentos de Urgências/Emergências e Ambulatório para esse período, obtendo resultado inferior ao contratado, fora da margem permitida no contrato que é de 15% ao centro da meta. Portanto, passíveis de reajuste financeiro a menor.

A Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC apresenta para o período o demonstrativo do fluxo de caixa da Organização Social de Saúde (OSS).

GOIANIA, 12 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERNANDES DE ABREU, Analista**, em 01/10/2019, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA DOS SANTOS, Coordenador (a)**, em 02/10/2019, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9042916** e o código CRC **61214CBB**.

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900010031958



SEI 9042916



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 201900010031958

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

Assunto: Parecer Técnico nº 18 - HUTRIN

PARECER COMFIC- 03854 Nº 18/2019

INTERESSADOS: Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN

ASSUNTO: Relatório de Execução nº 30 /2019 COMACG/SES-GO

OBJETIVO: Apresentar base de cálculo para o desconto financeiro relacionado ao não cumprimento de Metas de Produção Assistencial (Parte Fixa).

1. Identificação:

1.1 Contrato de Gestão:

1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 107/2018 SES/GO

Vigência: 27/05/2019 a 24/08/2019.

1.2 Unidade de Saúde:

Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos-HUTRIN

1.3 Organização Social

INSTITUTO CEM

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2496, sala 26-A, Jardim Goiás.

CEP: 74.810-100

Goiânia – GO

CNPJ: 12.053.184./0001-37

1.4 Períodos analisado

De 27/05/2019 a 24/08/2019.

2. Da Legalidade

2.1 O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 107/2018, celebrado entre o Estado de Goiás e o Instituto CEM Centro- Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas, visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos- HUTRIN.

2.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG, composta, conforme Portaria nº 518/2018 SES-GO de 11 de junho de 2018 é composta por representantes técnicos da COMFIC/GEFIC/SCAGES, com a finalidade de acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade, estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio de relatórios periódicos.

2.3 Na análise ficou constatado que:

O HUTRIN não cumpriu as metas de Produção Assistencial (parte fixa) de Atendimentos de Urgências/Emergências e a Atividades Ambulatoriais para esse período, obtendo resultado inferior ao contratado, fora da margem permitida no contrato que é de 15% ao centro da meta.

2.4 O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse princípio possui previsão na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

3. Da base de Cálculo

Conforme o “Anexo Técnico II – Sistema de Repasse”, do contrato supracitado, em seu item 3.1 informa que 90% do montante financeiro está vinculados ao cumprimento de metas quantitativas (Parte Fixa).

No período de 27 de Maio de 2019 a 24 de Agosto de 2019, o valor repassado referente aos 90% da Parte Fixa corresponde a R\$ 6.037.540,27. Sendo que desse valor:

- 70% destinado às Internações = R\$ 4.226.278,19
- 25% destinado as Atendimento de Urgências/Emergências = R\$ 1.509.385,07
- 5% destinado ao Atendimento Ambulatorial = R\$ 301.877,01

Para os Atendimento de Urgências/Emergências a meta alcançada foi de 64,26% indicando um desconto financeiro de 30%, conforme “Anexo Técnico II – Sistema de Repasse” no valor de R\$ 452.815,52 para essa linha de contratação;

Nos Atendimentos Ambulatoriais a meta alcançada foi de 81,53%, indicando um ajuste financeiro a menor de 10% no valor de seu custeio de R\$ 30.187,70;

Diante do exposto, o valor total de desconto financeiro a menor sugerido para o período em avaliação é de R\$ 483.003,22 (Quatrocentos e oitenta e três mil e três reais e vinte e dois centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA ANTONINO DE QUEIROZ, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERNANDES DE ABREU, Analista**, em



01/10/2019, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8783853** e o código CRC **FFC2D201**.

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE
GESTÃO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900010031958



SEI 8783853